

LEI N° 764/86

**“REAJUSTA OS SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS
FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL.”**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de Setembro de 1986, os níveis de vencimentos e salários dos servidores municipais ficam reajustados em 20%.

Art. 2º - O reajustamento acima aplicar-se-á sobre o salário em vigor a 1º de março de 1986.

Art. 3º - Revogam-se as disposições e contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 16 de setembro de 1986.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal